ALADA – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A.
Diretoria de Administração – Gerência de Compras e Contratos

EDITAL Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia de manutenção da infraestrutura civil das edificações que compõem o complexo predial da Subdivisão de Ensaios Aerodinâmicos (ACE-L), que abriga o Túnel Aerodinâmico nº 2 (TA-2), sob o regime de empreitada por preço global, em benefício do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTA:** 06/11/2026 às 09:00 h.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 30/11/2026 às 08:59 h.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/11/2026 às 09:00 h.
- A ALADA utilizará o **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** - www.gov.br/compras - para realização desta licitação.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, com indicação do número da licitação, para o e-mail: compras@alada.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 845.572,43 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), divulgado nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, em razão do dever de ampla publicidade assumido pela ALADA na Cláusula Segunda, inciso IV, do Termo de Compromisso firmado perante o Superior Tribunal de Justiça.
- **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), Subdivisão de Ensaios Aerodinâmicos (ACE-L), Praça Marechal Eduardo Gomes, 50, Vila das Acácias, Campus do CTA, São José dos Campos/SP, CEP 12228-904.
- **AGENDAMENTO DE VISTORIA:** Através do e-mail: compras@alada.gov.br e/ou dos telefones: (61) 2023-1987.
- **PRAZO DO CONTRATO:** O Contrato terá vigência de 340 (trezentos e quarenta) dias corridos, contados de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra (OCO), e concluí-los em 120 (cento e vinte) dias corridos, distribuídos em 4 (quatro) etapas mensais do cronograma físico-financeiro, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela ALADA, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela ALADA dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA 6
2. DO OBJETO 6
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL 8
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 9
5. DO CREDENCIAMENTO 9
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 10
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 14

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 16
10. DA FASE DE JULGAMENTO 20
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO 23
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 29
13. DOS RECURSOS 30
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 31
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 32
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 32
17. DO TERMO DE CONTRATO 32
18. DO REAJUSTE 33
19. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 34
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 34
21. DA SUBCONTRATAÇÃO 34
22. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP 34
23. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 34
24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 34

25. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO 35
26. DO PAGAMENTO 35
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 35
28. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 35
29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 35
30. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO 36
31. DA MATRIZ DE RISCO 36
32. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) 36
33. POLÍTICA DE INTEGRIDADE 36
34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 36
35. ANEXOS 38

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

Torna-se público que a ALADA – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A., empresa pública sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, por meio da Gerência de Compras e Contratos, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco M - Anexo - 3º andar, Brasília/DF, representada pelo seu PREGOEIRO, designado pelo Ato Administrativo nº DA-AAA-2026/00011, de 23 de abril de 2026, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº DA-ADM-2026/00023.02, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, para a prestação de serviço comum de engenharia, não continuado e contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico das empresas públicas, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável ao rito do pregão por força do art. 5º, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. (RILC-NAV Brasil), disponível no sítio eletrônico https://www.navbrasil.gov.br/institucional/base-juridica; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber; e demais normas pertinentes, observadas as condições exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O encaminhamento da proposta de preços terá início com a divulgação do Aviso de Edital no sítio www.gov.br/compras, até as 08:59 horas do dia 30/11/2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os documentos necessários à habilitação encaminhados para análise do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste edital, após solicitação pelo sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

O presente edital foi aprovado, nos termos do art. 6º, inciso II, c/c art. 35, § 8º, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (Ato Normativo SEDE nº 9, de 12 de maio de 2023), pela sua Assessoria Jurídica, por meio do Parecer DPN nº 2026/ALADA/0022, inserto no Processo Administrativo nº DA-ADM-2026/00023.02.

Data da sessão: 30/11/2026

Horário: 09:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Código UASG: 933347

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. Modalidade de licitação: **PREGÃO.**

1.2. Forma de Execução: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

1.4. Regime de Execução: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, NÃO CONTINUADO E CONTRATADO POR ESCOPO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

1.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL, CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO, OBSERVADO O VALOR DE REFERÊNCIA DE CADA ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

1.6. Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO.**

1.7. Forma de prestação: **POR ESCOPO, EM 4 (QUATRO) ETAPAS MENSAIS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM MEDIÇÃO E PAGAMENTO VINCULADOS À CONCLUSÃO INTEGRAL DE CADA ETAPA.**

1.8. Forma de julgamento quanto ao agrupamento de itens: **ITEM ÚNICO, COM ADJUDICAÇÃO DA TOTALIDADE DO OBJETO A UM ÚNICO LICITANTE VENCEDOR.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia de manutenção da infraestrutura civil das edificações que compõem o complexo predial da Subdivisão de Ensaios Aerodinâmicos (ACE-L) do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) integrante do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), sediada em São José dos Campos/SP, que abriga o Túnel Aerodinâmico nº 2 (TA-2), sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em especial no Termo de Referência nº DA-TR-2026/00034 e no Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025, nos termos da tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado (R$)
1	1872	Serviço comum de engenharia de manutenção da infraestrutura civil do complexo predial da ACE-L do IAE, que abriga o TA-2, em empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, planilha de quantitativos e preços e cronograma físico-financeiro do Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025.	SV	1	845.572,43

Notas explicativas da tabela:

Quantidade do item 1: a quantidade "1" corresponde ao serviço integral, contratado por escopo, cujo preço global resulta da soma das 4 (quatro) etapas do cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, às quais se vinculam a medição, o recebimento parcial e o pagamento, nos termos do Termo de Referência.

Valor estimado: valor máximo aceitável para a contratação, apurado pelo IAE no Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025, com data-base de agosto de 2026 e BDI de 25,91%, cujo detalhamento por grupo de serviços e por etapa consta das seções 3 e 10 do Termo de Referência.

Etapas do cronograma: os valores de referência das etapas 1 a 4 correspondem, respectivamente, a R$ 26.543,72, R$ 244.155,37, R$ 297.252,26 e R$ 277.621,08, constituindo, cada qual, o limite máximo aceitável para a respectiva etapa da proposta.

SV (Serviço): unidade de medida adotada em razão do cadastro do código CATSER no Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, que não altera a natureza do objeto, a quantidade contratada nem o regime de empreitada por preço global definidos no Termo de Referência.

2.2. Havendo divergência entre o cadastro no Sistema e o Edital, prevalecerá o Edital e seus anexos.

2.3. O critério de julgamento adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será o menor preço global, correspondente ao valor total ofertado para o item único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto e a vedação de que o valor proposto para qualquer etapa do cronograma físico-financeiro supere o respectivo valor de referência.

2.4. O objeto licitado constitui serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, admitido no pregão por força do art. 29, parágrafo único, da mesma Lei e do art. 5º, inciso I, do RILC-NAV Brasil, por se destinar à manutenção, à recuperação e à adequação de bens existentes, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Projeto Básico por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se de serviço não continuado, contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.5. O objeto constitui item único e indivisível, não admitindo fracionamento entre licitantes distintos, tendo em vista que todos os serviços se executam no mesmo sítio, sob a mesma administração local e com interdependência física e cronológica entre impermeabilização, sistemas metálicos, pinturas e manutenções gerais, de modo que sua cisão multiplicaria interfaces, riscos de responsabilidade difusa e custos de mobilização, sem ganho de competitividade, consoante a seção

8 do Estudo Técnico Preliminar nº DA-ETP-2026/00012, observada a diretriz de parcelamento prevista no art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 6º, inciso V, do RILC-NAV Brasil, que a condiciona à viabilidade técnica e à vantagem econômica.

2.6. As propostas deverão ser formuladas pelo valor global do item único, abrangendo a totalidade dos serviços previstos no Projeto Básico, e o licitante mais bem classificado deverá apresentar, na forma da seção 12 deste Edital, a planilha orçamentária com os preços unitários e o cronograma físico-financeiro adequados ao lance vencedor.

2.7. A presente contratação será processada pela ALADA em benefício do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), em execução ao Termo de Compromisso de Destinação de Recursos Derivados de Acordo de Não Persecução Penal firmado pela ALADA perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) no âmbito da Petição nº 14.023/DF e do Edital GMOF/STJ de Chamamento Público nº 2/2025 e homologado em 3 de agosto de 2026, bem como ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/IAE-ALADA/2026, segundo o qual compete à ALADA realizar diretamente as contratações necessárias à recuperação, à revitalização e à modernização dos túneis aerodinâmicos do IAE.

2.8. A contratação destina-se a restabelecer a estanqueidade e a integridade das edificações da ACE-L, eliminar as condições inseguras de trabalho em altura e no içamento de modelos e assegurar meio seguro de limpeza da tela interna do túnel, protegendo ativos experimentais de elevado valor e criando as condições físicas necessárias à modernização tecnológica do TA-2, observadas as condições técnicas, os prazos e os demais requisitos definidos no Termo de Referência.

2.9. A solução será executada com base no Projeto Básico elaborado pelo IAE e compreende a elaboração de 5 (cinco) projetos executivos, sujeitos à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO e do IAE em observância ao art. 43, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, a substituição e a recuperação de impermeabilizações, a implantação de sistemas metálicos de segurança operacional, pinturas e manutenções gerais, em 4 (quatro) etapas mensais, sendo as benfeitorias resultantes entregues diretamente à União, sob jurisdição do COMAER, nas instalações do IAE, conforme especificações técnicas, prazos, critérios de aceitação e demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

3.1.1. De forma eletrônica, no sítio eletrônico institucional da ALADA, no endereço: https://www.alada.gov.br/, onde o instrumento e todos os seus anexos estarão integralmente disponíveis, sem necessidade de registro ou identificação para acesso, admitida, em caráter complementar, a solicitação pelo e-mail compras@alada.gov.br; e

3.1.2. Impresso, no Protocolo da ALADA, localizada na Esplanada dos Ministérios Bloco M - Anexo - 3º andar, Brasília-DF, de 2ª a 5ª feira (dias úteis), das 9:30h às 12:00h e das 13:00h

às 16:30h, e às sextas-feiras, das 8:30h às 11:30h.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Termo de Compromisso de Destinação de Recursos Derivados de Acordo de Não Persecução Penal firmado pela ALADA perante o Superior Tribunal de Justiça, movimentados exclusivamente na conta bancária específica do projeto e vinculados ao Projeto 002/STJ/2026, ao Código DEP 001, ao Centro de Custo 1.15.10.03 e à conta contábil 113030005 (Benfeitorias para entrega à União, Projeto STJ), conforme declaração de disponibilidade orçamentária presente no correspondente Processo Administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.gov.br/compras.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALADA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da empresa promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas; e

6.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a ALADA, conforme disposto no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;

6.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

6.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme disposto no Termo de Referência;

6.3.8. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de cooperativa, conforme disposto no Termo de Referência; e

6.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da empresa contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.3.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.7.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

6.7.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito da empresa contratante.

6.7.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010).

6.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta empresa contratante.

6.9. Como condição para participação na licitação, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.9.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

6.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.9.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e nos anexos deste Edital e no próprio instrumento convocatório.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3. O licitante deverá expressamente declarar que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, as informações previstas nos subitens do item 6.9.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte; e

7.5.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 7.3, 7.4 e 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação, no RILC-NAV Brasil e neste Edital.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta desidiosa.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.12. O orçamento estimado da contratação não tem caráter sigiloso e é divulgado neste Edital e no Termo de Referência, com o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, valendo como justificativa exigida pelo art. 34 da Lei nº 13.303/2016 o dever de ampla publicidade dos procedimentos licitatórios assumido pela ALADA na Cláusula Segunda, inciso IV, do Termo de Compromisso.

7.12.1. A planilha de quantitativos e preços, a composição do BDI, os encargos sociais, o cronograma físico-financeiro e a curva ABC de referência constam do Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025, anexo ao Termo de Referência.

7.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a empresa promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante concorrerá com proposta referente ao valor global do item único, correspondente à totalidade dos serviços previstos no Projeto Básico, observadas as condições de execução por escopo e em etapas previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor global do item único;

8.3.2. Descrição do objeto, contendo as informações em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

a) declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as especificações técnicas, o memorial descritivo e a planilha de quantitativos do Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025, sem alternativas ou ressalvas; e

b) declaração de atendimento às Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis à execução dos serviços, em especial a NR-6, a NR-18, a NR-33 e a NR-35, bem como às normas da ABNT e às Normas de Edificações do Comando da Aeronáutica.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante à proposta apresentada, ao Edital, ao Termo de Referência e ao Contrato que vier a ser celebrado.

8.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme apêndices deste Edital e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.6.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como custos de mobilização, canteiro, transporte e destinação de resíduos, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada, seguros, tributos, encargos operacionais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, observados os critérios de tolerância definidos na matriz de riscos (Anexo II do

Termo de Referência).

8.6.2. Por se tratar de empreitada por preço global, as divergências de quantitativo iguais ou inferiores à tolerância fixada na matriz de riscos constituem risco ordinário da CONTRATADA e não ensejam alteração contratual, ao passo que as divergências relevantes, assim definidas na referida matriz, poderão ensejar termo aditivo, observados o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e os arts. 87 e 88 do RILC-NAV Brasil.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e/ou proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.9.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; ou

8.9.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando de eventual revisão contratual, para fins de total ressarcimento do débito.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura da sessão.

8.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência para o valor global e para cada etapa do cronograma físico-financeiro.

8.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações necessárias ao adequado dimensionamento da proposta encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.17. Havendo qualquer discrepância entre o item cadastrado no sistema de compras governamentais e o Edital, deverá sempre prevalecer o Edital e o seu Termo de Referência.

8.18. A composição do BDI apresentada pelo licitante não poderá incluir o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) nem a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), por se tratar de tributos de natureza direta e personalística, nos termos da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União, devendo o ISSQN ser cotado segundo a legislação do Município de São José dos Campos/SP, local da prestação dos serviços.

8.19. Os custos de mão de obra deverão observar a convenção coletiva de trabalho da construção civil cuja abrangência territorial engloba o Município de São José dos Campos/SP, cabendo ao licitante adotar encargos sociais compatíveis com o seu regime de desoneração da folha de pagamento.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único constante da tabela do item 2.1 deste Edital, observado o critério de julgamento de menor preço global.

9.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observados o valor máximo aceitável definido pela Administração e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da proposta.

9.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme critério objetivo de avaliação instituído no cadastro da ALADA;

c) critérios estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, ou em legislação específica para cada tipo de objeto a ser contratado;

d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, quando aplicável e na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico utilizado para o certame;

e) declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, quando aplicável e na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico utilizado para o certame; e

f) sorteio.

9.22.2. As regras de desempate previstas no subitem 9.22.1 não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.3. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances de valores idênticos, deve prevalecer aquela que for recebida e registrada primeiro.

9.22.4. Sendo a hipótese, o sorteio será realizado em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local, conforme definido no respectivo instrumento convocatório.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances e definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, ainda que sua proposta se encontre abaixo do orçamento estimado, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 59 do RILC-NAV Brasil.

9.23.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do orçamento estimado, global ou de qualquer etapa do cronograma físico-financeiro, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 59, parágrafo único, do RILC-NAV Brasil;

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Será promovida a verificação da efetividade da melhor proposta em conformidade com o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 56, § 1º, do RILC-NAV Brasil.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à capacitação econômica e financeira. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.5. Lista de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

10.1.6. Certidão conjunta emitida pela Controladoria-Geral da União, conforme as Leis nº 13.303/2016 e nº 12.846/2013.

10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das entidades de menor porte, conforme prevê o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º);

10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º);

10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5.1. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao valor global proposto e ao valor de cada etapa do cronograma físico-financeiro, observados os parâmetros definidos pela Administração, o disposto na Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, os arts. 29 a 32 e 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, global ou de qualquer etapa do cronograma físico-financeiro;

10.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência; ou

10.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. Nos termos do art. 56, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 56, § 3º, do RILC-NAV Brasil,

consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou valor do orçamento estimado.

10.8.1. Antes da desclassificação por inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferi-la ou exigir do licitante que a demonstre, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, considerando, entre outros elementos:

a) a compatibilidade dos custos do licitante, inclusive de insumos, mão de obra, equipamentos e encargos, com o valor ofertado; e

b) a existência de custos de oportunidade ou de condições peculiares do licitante capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

10.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e/ou exequibilidade da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade dela.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Não se aplica à presente licitação a alocação de postos de trabalho vinculados a Acordo,

Convenção ou Dissídio Coletivo específico, tendo em vista tratar-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo da observância, na composição dos custos, da convenção coletiva da construção civil aplicável ao Município de São José dos Campos/SP.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, considerando os termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto em lei.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no momento de entrega das propostas.

11.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

11.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.12.2. Na hipótese excepcional de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.14. Antes de findo o prazo para envio de documentações de habilitação, o licitante poderá solicitar de forma fundamentada a sua prorrogação, que poderá ser deferida pelo Pregoeiro.

11.15. O pregoeiro poderá admitir a juntada de novos documentos e realizar diligências com a

finalidade de compreender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s) apresentado(s), devendo a licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, cabendo apresentar cópias de documentos complementares tais como contratos, notas fiscais, notas de empenho e/ou quaisquer outros documentos hábeis ao atendimento da finalidade da diligência, conforme entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.211/2021, nº 2.049/2023 e nº 602/2025, desde que assegurada a isonomia do certame (Princípio da Isonomia), observando as seguintes condições:

I. o pregoeiro deve fundamentar o ato de solicitação de documento novo, indicando o que deve ser esclarecido; e

II. o documento novo deve ter como propósito apenas comprovar condição pré-existente, ou seja, que a licitante já atendia quando da data marcada para entrega dos documentos, quando da data da solicitação via *chat* no sistema.

11.15.1. Serão considerados como "documento(s) equivalente(s)", para efeito de comprovação de requisitos de qualificação técnica, cópias de contratos e/ou outros documentos capazes de demonstrar, inequivocamente, que a licitante preenche o requisito de qualificação técnica exigido.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Ressalvado o disposto no item 11.1.1., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.18. **Habilitação jurídica:**

11.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.18.2. No caso de empresário individual, deverá apresentar o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da respectiva sede;

11.18.3. Sendo microempreendedor individual – MEI, apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.18.4. No caso de sociedade empresária, incluindo, a Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (antiga Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI), deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, qual seja: estatuto social, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente publicada, conforme o § 1º do art. 135 da Lei nº 6.404/1976, ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e/ou diretores;

11.18.5. A sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil, deverá

apresentar o respectivo Decreto de autorização, em observância ao art. 1.134 e parágrafo único do art. 1.135, ambos da Lei nº 10.406/2002 e art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;

11.18.6. No caso de Sociedade Simples, apresentação do ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

11.18.7. Em substituição aos atos constitutivos acima citados, caso a pessoa jurídica tenha registrado alteração contratual, deverá apresentar a última alteração, com a respectiva consolidação, devidamente registrada e arquivada, na Junta Comercial da respectiva sede ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; e

11.18.8. Quando a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, devidamente averbado, conforme art. 969 e art. 1000 da Lei nº 10.406/2002.

11.19. Os documentos acima deverão estar em vigor na data da apresentação para o certame.

11.20. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.20.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

11.20.2. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.20.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal; e

11.20.4. Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

11.21. A entrega do SICAF, dentro da validade, substituirá as certidões que nele consistem.

11.22. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.22.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.22.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.22.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.22.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.23. **Qualificação Técnica:**

11.23.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

11.23.2. Quanto à capacitação técnico-operacional, o licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da parcela de maior relevância, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de impermeabilização de superfície com manta asfáltica aplicada a quente, com utilização de maçarico a gás, em quantitativo mínimo de 500 m² (quinhentos metros quadrados), correspondente a um terço do serviço previsto.

a) Será admitido o somatório de diferentes atestados de serviços executados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido;

b) Serão aceitos atestados relativos a contratos concluídos ou em andamento, desde que comprovem a efetiva execução do quantitativo mínimo exigido;

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificada no contrato social vigente, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial; e

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.23.3. Quanto à capacitação técnico-profissional, o licitante deverá comprovar que dispõe de engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de impermeabilização com manta asfáltica aplicada a quente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), admitida a comprovação do vínculo por qualquer meio idôneo, inclusive contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com a anuência do profissional, o qual participará da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da CONTRATANTE.

11.23.4. As licitantes deverão apresentar, como requisito para a celebração do Contrato, declaração de realização de vistoria, nos casos em que optarem por realizá-la na forma da seção 7 do Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração de que possuem pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e não podendo utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

11.23.5. As exigências de qualificação técnica previstas neste item restringem-se à parcela do objeto técnica e economicamente relevante, identificada no Termo de Referência como a impermeabilização com manta asfáltica aplicada a quente, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

11.24. Caso seja permitida a participação, o licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada (ME/EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.26.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.27. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas nos anexos deste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.28. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas.

11.31. Sempre que houver necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão administrativamente, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

11.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

11.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, devendo ser motivada no sistema pelo Pregoeiro.

11.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da empresa licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Estar acompanhada da planilha orçamentária com os quantitativos, os preços unitários

e o preço global, do cronograma físico-financeiro em 4 (quatro) etapas e da composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que os compõem, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, nos termos dos arts. 37, inciso II, e 49, inciso III, do RILC-NAV Brasil.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre o valor global e a soma dos valores da planilha orçamentária, prevalecerá o valor global ofertado, devendo o licitante promover a correção da planilha sem alteração desse valor; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. Não será aceita proposta que apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou valor de qualquer etapa do cronograma físico-financeiro superior ao respectivo valor de referência, nos termos do Termo de Referência.

12.5. Na readequação da planilha ao lance vencedor, os preços unitários deverão guardar compatibilidade com os de referência do Projeto Básico, podendo o Pregoeiro, mediante diligência, solicitar a justificativa ou o ajuste daqueles que se revelem manifestamente superiores aos de referência, sem alteração do valor global ofertado.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, aplicável à ALADA, e, no que couber, nas normas aplicáveis ao pregão eletrônico realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

13.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo previsto no item 13.2. deste Edital será aberto após a habilitação e após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes do julgamento, de modo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, tendo a recorrente, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. Findo o prazo de contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

13.7. Caso a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mantenha a sua decisão, o recurso será encaminhado para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, será celebrado Termo de Contrato com o licitante adjudicado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento perante a ALADA para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante meio eletrônico, sistema de processo eletrônico, correspondência eletrônica ou outro meio idôneo, assegurado ao adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura e devolução, contado do recebimento da convocação.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento de que:

17.3.1. A Contratada se vincula à sua proposta, ao Termo de Contrato e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos; e

17.3.2. A CONTRATADA reconhece que a execução do objeto ocorrerá por escopo, em 4 (quatro) etapas do cronograma físico-financeiro, com início mediante emissão de Ordem de Compra (OCO), observadas a vigência contratual, as condições de execução e as hipóteses de

rescisão previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC-NAV Brasil aplicável à ALADA, no Edital e no Termo de Contrato.

17.4. O Contrato terá vigência de 340 (trezentos e quarenta) dias corridos, contados de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 79 do RILC-NAV Brasil, prorrogando-se automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado, na forma do § 4º do referido art. 79, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso e da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A Ordem de Compra (OCO) será emitida juntamente com a assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA iniciar a execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias corridos contados de sua emissão e concluí-los no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, observados os marcos e as etapas estabelecidos no Termo de Referência.

17.6. Previamente à celebração do Contrato, à emissão da Ordem de Compra e aos pagamentos, quando aplicável, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar no âmbito da Administração ou da empresa pública contratante, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas. Também será realizada consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

17.6.1. A existência de registro no CADIN, quando da consulta prévia, constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, nos termos do art. 6º, inciso III c/c artigo 6º-A, ambos da Lei nº 10.522/2002.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá celebrar termo de confidencialidade para proteção de dados, projetos e informações sensíveis do COMAER e promover a integração de seus empregados às normas de segurança do trabalho, disciplina e controle de acesso do IAE, nos termos do Termo de Referência.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido amplo do valor contratual, pelo Índice Nacional

de Custo da Construção (INCC), com anualidade contada da data-base do orçamento estimado, são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação, execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação total e a da parcela de maior relevância, correspondente aos serviços de impermeabilização, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, nos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

22.1. É admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo a licitação exclusiva para essas entidades por superar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar e das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

23.1. Não é admitida a participação de consórcios, tendo em vista que a dimensão e a complexidade do objeto são compatíveis com a capacidade operacional de empresas individualmente consideradas, de modo que a reunião de licitantes não ampliaria a competitividade, nos termos do art. 40 do RILC-NAV Brasil e do Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

24.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, uma vez que a natureza do serviço demanda subordinação jurídica entre o trabalhador e a contratada, bem como pessoalidade e habitualidade, sob direção de responsável técnico e de administração local, em consonância com a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

25.1. Por se tratar de empreitada por preço global, a medição e o pagamento vinculam-se à execução integral de cada etapa do cronograma físico-financeiro, vedada a remuneração orientada por preços unitários, sendo as regras acerca dos critérios de aferição e medição para faturamento as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

26.2. Os documentos fiscais serão emitidos em nome da ALADA, no mesmo mês de competência do respectivo termo de recebimento, e indicarão como local da prestação dos serviços o IAE, em São José dos Campos/SP, bem como o número do Contrato, o Projeto 002/STJ/2026 e a IT001, nos termos do Termo de Referência.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

28. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no corpo do texto do e-mail ou documento anexo, no formato PDF.

28.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, pelo e-mail compras@alada.gov.br.

28.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como no Portal Institucional da ALADA - https://www.alada.gov.br/, e vincularão os participantes e a Administração.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme normas aplicáveis ao pregão eletrônico, observado o art. 47, § 2º, do RILC-NAV Brasil.

29.1.1. A impugnação deverá, como requisito para sua admissibilidade, ser formal, datada e assinada pelo responsável pela impugnação, e conter a apresentação das razões e indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), bem como o fundamento legal para a impugnação apresentada.

29.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail: compras@alada.gov.br, no formato PDF ou protocolada no endereço da ALADA, dirigida ao Pregoeiro.

29.3. A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

29.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. O prazo e o local de execução deverão observar as disposições constantes do Termo de Referência e do Termo de Contrato, anexos a este Edital, compreendendo o início da execução em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Compra (OCO) e a conclusão dos serviços em 120 (cento e vinte) dias corridos, nas instalações do IAE, em São José dos Campos/SP.

31. DA MATRIZ DE RISCO

31.1. A alocação dos riscos entre as partes, os mecanismos de mitigação e os critérios de tolerância aplicáveis aos quantitativos da empreitada por preço global constam da matriz de riscos (Anexo II do Termo de Referência), que integrará o Contrato como cláusula, nos termos do art. 69, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 75 a 77 do RILC-NAV Brasil.

32. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

32.1. O licitante deverá cumprir o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme estabelecido na Minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

33. POLÍTICA DE INTEGRIDADE

33.1. As regras acerca da Política de Integridade deverão ser observadas pela Contratada, conforme previsto na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

34.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da aplicação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência quando compatíveis com o instrumento convocatório.

34.11. O Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico - www.gov.br/compras ou www.alada.gov.br/, poderá ser obtido digitalmente através de solicitação encaminhada para o e-mail compras@alada.gov.br ou retirado fisicamente no endereço na Esplanada dos Ministérios Bloco M - Anexo - 3º andar, Brasília-DF - CEP 70.045-900, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30 h às 12:00 h e 13:00 h às 16:30h, e às sextas-feiras, das 08:30 h às 11:30 h.

34.12. Eventuais erratas neste Processo Licitatório serão publicadas no Portal Institucional da ALADA e no Portal de Compras do Governo Federal.

34.13. O início da execução contratual fica condicionado à publicação do extrato do Contrato no sítio eletrônico institucional da ALADA, sendo tal publicação considerada condição de eficácia dos seus

efeitos. A Ordem de Compra (OCO) será emitida juntamente com a assinatura do Contrato, mas os serviços somente poderão ser iniciados após a sua eficácia, sem prejuízo das providências preparatórias de mobilização, cadastramento e integração de segurança que não importem início da execução, nos termos do Termo de Referência e da minuta contratual.

35. ANEXOS

35.1. ANEXO I – Termo de Referência nº DA-TR-2026/00034, acompanhado do Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025 e da Matriz de Riscos;

35.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada; e

35.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES
Data: 04/11/2026 16:11:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES
Diretor de Administração da ALADA